



## RESOLUÇÃO CES/AM Nº 014/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE** sobre o Relatório do 1º Quadrimestre de 2022 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 383ª Reunião 298ª (Ordinária) realizada no dia 05/04/2023, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 141/2012, que versa que o RDQA deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública, na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 459 de 10/10/2012, que aprova o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral e estrutura disponível no Sistema DIGISUS-Módulo Planejamento;

**CONSIDERANDO** que os RDQAs são elaborados a cada quatro meses, com informações cumulativas das metas realizadas de saúde, e é elaborado no Sistema DigiSUS Gestor - Módulo de Planejamento (DGMP), onde os conselhos de saúde emitem o parecer conclusivo da análise desse instrumento;

**CONSIDERANDO** que o gestor também deve apresentar ao Conselho de Saúde correspondente o RDQA, referente às ações de saúde executadas a cada quatro meses;

**CONSIDERANDO** que o RDQA do 1º Quadrimestre de 2022 da Saúde foi apresentado aos órgãos de controle, com o objetivo de atender a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pelos Conselheiros e membros da Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças - CTPOF, **Srs. João Paulo da Conceição Montes, Marilene de Matos Vilhena, Karina Maria Sabino Cavalcanti de Barros, Kátia Regina Pereira de Souza e Jani Kenta Iwata.**

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o Relatório do 1º Quadrimestre de 2022 da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, **pela maioria**, conforme votação em plenária.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon**, em Manaus, 05 de abril de 2023.

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

**HOMOLOGO** a Resolução CES/AM nº 014/2023, de 05 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas